



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 2.492/2015
DE: 22/01/2015

**“DEFINE BRASÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO COMO MARCA DE
IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO
MUNICIPAL”.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o uso do Brasão Oficial do Município de Boa Esperança – ES, criado através da Lei nº 350, de 15 de setembro de 1983, como sendo a marca de identificação do Governo Municipal no biênio de 2015 a 2016, a ser utilizado na elaboração dos documentos oficiais e nas aplicações referente à publicidade em geral.

Parágrafo Único - O Brasão Oficial será utilizado em todos os documentos oficiais no âmbito das secretarias municipais, bem como, em placas de inauguração, site oficial, redes sociais, plotagem de veículos, faixas e banners utilizados em eventos, uniformes dos servidores, identificação de locais públicos, materiais gráficos em geral, informativos, revistas, folders, panfletos, envelopes, cartões, formulários e outros impressos de interesse do Município.

Art. 2º As peças e materiais publicitários produzidos com a logomarca até a assinatura da presente Portaria poderão continuar a ser divulgados até o término da campanha, ação ou material, em cumprimento ao princípio da economicidade, a ser ponderado pela secretaria ou órgão responsável.

Art. 3º Na elaboração dos documentos oficiais: Ofícios, Ofícios Circulares, Memorandos, Decretos, Portarias, Leis e outros será utilizada obrigatoriamente a padronização, conforme modelo Anexo I, seguindo as seguintes orientações, que deverão ser definidas pelo Setor de Comunicação do Município:

I - O Brasão Oficial do Município deverá ser fixado no topo da página, ao lado esquerdo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - A denominação das secretarias será feita em letra maiúscula, com o nome da Secretaria, seguido do nome do Setor ou Departamento, abaixo do nome “Município de Boa Esperança”, na fonte Arial, tamanho 12.

II - A expressão: “Município de Boa Esperança” deverá ser escrito em negrito e o restante em escrita normal.

III - No rodapé deverá figurar o endereço da Prefeitura Municipal ou da secretaria, quando esta não estiver localizada no prédio principal da Prefeitura, constando o nome da Avenida ou Rua, número, cidade, estado, CEP, telefones convencionais e fax, bem como, o e-mail institucional da secretaria ou setor, excluindo-se qualquer outra opção.

Art. 4º O arquivo contendo o Brasão Oficial do Município, a que se refere o art. 1º desta Portaria estará disponível para downloads no site oficial da Prefeitura, no endereço <http://www.boaesperanca.es.gov.br> e no Departamento de Comunicação.

Art. 5º O modelo de cabeçalho e rodapé mencionados no art. 3º desta Portaria, serão encaminhadas às secretarias municipais pelo Departamento de Comunicação, que por sua vez, se encarregará de reenviar aos respectivos setores.

Art. 6º As secretarias e demais órgãos do Município tem o prazo de 30 (trinta) dias para adequação conforme o Anexo I.

Parágrafo Único - Após o término do prazo definido no caput deste artigo, fica o Departamento de Protocolo autorizado a recusar no momento do registro, os documentos para a devida adequação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2015.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrado e Publicado na Data Supra.

ROSIMARY CORRADI TOMMASINI VERLY
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I